



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pirapozinho

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, , Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapo1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**CLEONICE PORANGABA MEDINA DUQUES**, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª Vara e 2ª Vara Judicial da Comarca de Pirapozinho do Foro de Pirapozinho, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 2000034-10.1995.8.26.0456 - Ordem nº 1995/790219 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Contravenções Penais, em que figura como Réu **OSVALDO MANOEL DOS SANTOS**, Brasileiro, Separado judicialmente, Servente, RG 20648950, CPF 069.788.638-74, pai Rivaldo Manoel dos Santos, mãe Geracina Maria dos Santos, Nascido/Nascida 24/02/1971, natural de Pirapozinho - SP, com endereço à Rua Antonio Teófilo da Silva, 76, Jd. das Flores, CEP 19200-000, Pirapozinho - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 14/08/1995

Documento de Origem: IP nº: 191/95 - Delegacia de Polícia de Pirapozinho

Histórico da Parte **Oswaldo Manoel dos Santos**

24/06/1995 - Data do Fato - Art. 19 "caput" do(a) DL 3.688/1941

Local: Rua Maria de Lourdes Zocante, S/Nº

Pirapozinho/SP - 19200000

via pública

18/08/1995 - Oferecida a Denúncia - Art. 19 "caput" do(a) DL 3.688/1941

22/08/1995 - Recebida a Denúncia - Art. 19 "caput" do(a) DL 3.688/1941

22/03/1996 - Sentença Condenatória- Pena de Multa Isolada - Art. 19 "caput" do(a) DL 3.688/1941 Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 33,33;

25/03/1996 - Publicação da Sentença

04/04/1996 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória- Pena de Multa Isolada

04/04/1996 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória- Pena de Multa Isolada

20/09/1996 - Pena cumprida ou julgada extinta - extinta a a punibilidade do réu **Oswaldo Manoel dos Santos** pelo cumprimento do acordo acolhido. Trânsito julgado MP 04/10/1996 e réu 14/11/1996

03/12/1996 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Baixa Definitiva - 03/12/1996 Definitivo - 07/07/2017 13:09:52 - caixa 552

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Pirapozinho, 02 de julho de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLEONICE PORANGABA MEDINA DUQUES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 2000034-10.1995.8.26.0456 e o código CO00000015WGX.